



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026 PROCESSO/EDITAL N° 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, GABRIEL FEITOZA NORTE, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado e a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O encaminhamento das propostas será por meio do seguinte E-MAIL: licitacaocamaraloanda@uol.com.br, e deverão ser enviadas das 08:00 horas do dia 26/01/2026 até as 17:00 horas do dia 28/01/2026, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação, bem como modelo Declaração Unificada – Anexo III desse procedimento.
- 1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 29/01/2026 as 09:00 horas.
- 1.3. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 30/01/2026, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.4. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.5. É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado e a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 1L, primeira linha.	FRASCO	45	R\$ 8,99	R\$ 404,55
2	Álcool perfumado, 5L, hidratado, essência e corante.	GALÃO	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
3	Balde plástico 20 litros.	UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
4	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 180ml, em polipropileno, pesando aproximadamente 2g, obedecendo as normas técnicas da ABNT – 14.865, acondicionado em saco plástico, lacrado com 100 unidades cada, caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	10	R\$ 124,90	R\$ 1249,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

5	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas com capacidade para 50ml, em polipropileno, pesando aproximadamente 0,75g, obedecendo as normas técnicas da ABNT- 14.865, acondicionado em saco plástico, lacrado com 10 unidades cada, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	03	R\$ 124,90	R\$ 374,70
6	Desodorizador de ar, fragrância de lavanda/jasmim com 400ml.	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
7	Escova para lavar roupa de material sintético.	UND	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
8	Bacia plástica para cozinha multiuso.	UND	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
9	Esponja para lavar louça, dupla face, tamanho 110x75x20 mm	UND	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
10	Flanela para limpeza 38x58 cm.	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
11	Luva de limpeza PVC (Tamanho G)	PAR	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
12	Rodinho para limpeza de 40 cm, com cabo e 02 borrachas.	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
13	Rodo de espuma de 28 cm com cabo para encerar.	UND	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
14	Saco de lixo preto de 100 LT, tamanho 75x90x0,06 com 100 unidades.	PC	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
15	Saco de lixo preto de 20 LT, tamanho 39x52x0,04 com 100 unidades.	PC	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
16	Toalha de papel branco interfolhado com 26g, tamanho 23cmx20cm, 02 (duas) dobras, 100% celulose, fibra virgem, embalagem com 1.000 folhas, não permitindo composição com nenhum percentual de material reciclado, para utilização em dispenser.	PC	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
17	Água sanitária acondicionada em galão plástico, com 05 litros.	GALÃO	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

18	Limpador perfumado, acondicionado em galão de embalagem plástica de 05 litros, de fragrâncias diversas, qualidade de 1ª linha.	GALÃO	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
19	Detergente neutro com 500 ml.	FRASCO	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
20	Gel antisséptico de 5 litros. Composição: álcool, tetrahydroxypropyl ethylenediamine, carbomer, propylene, glycol, srbitol e água.	GALÃO	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
21	Cesto telado de lixo.	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
22	Sabonete líquido, acondicionado em galão de 05 litros, fragrância erva-doce.	GALÃO	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
23	Papel higiênico branco, neutro, macio, folha dupla 64x30	FARDO	7	R\$ 119,90	R\$ 839,30
24	Impermeabilizante auto brilho, efeito antiderrapante, galão de 5 litros, teor de sólidos 12%.	GALÃO	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
25	Pano de copa com bainha branco, algodão 48x68.	UND	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
26	Inseticida líquido para uso doméstico, em aerossol, sem cheiro, com solvente a base de água, tubo com no mínimo 300ml.	UND	18	R\$ 15,90	R\$ 286,20
27	Lustra móveis, embalagem com 500ml.	Frasco	05	R\$ 10,90	R\$ 54,50
28	Pedra Sanitária com 35g – Jasmim/Floral/Lavanda/Eucalipto.	UND	54	R\$ 2,30	R\$ 124,20
29	Sabão em pedra glicerinado de 200g com 5 unidades.	PC	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
30	Pano de chão xadrez de algodão.	UND	08	R\$ 4,99	R\$ 39,92
31	Vassoura caipira de boa qualidade de 1ª linha com cabo.	UND	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
32	Vassoura de Nylon de 30 cm com cabo.	UND	03	R\$ 22,90	R\$ 68,70
33	Escova sanitária tipo giratória.	UND	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

34	Brilha alumínio com 500 ml.	Frasco	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
35	Limpador multiuso de 500 ml com qualidade de 1ª linha.	Frasco	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
36	Pá plástica com cabo.	UND	02	R\$ 24,90	R\$ 49,80
37	Supercola instantânea universal	UND	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95

VALOR TOTAL	R\$ 9.097,42
--------------------	---------------------

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4 Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 4.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.4 aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão de julgamento e habilitação será aberta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados.
- 5.2 Na sequência, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de Licitação **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 6.2** É de inteira responsabilidade do fornecedor o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.6** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.8 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), bem como não se obter propostas adicionais, a Administração poderá:
- 8.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Foro da Comarca de Loanda – PR.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

8.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 15 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Câmara Municipal de Loanda/PR

Câmara Municipal de Loanda/PR

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Loanda/PR.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 1L, primeira linha.	FRASCO	45	R\$ 8,99	R\$ 404,55
2	Álcool perfumado, 5L, hidratado, essência e corante.	GALÃO	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
3	Balde plástico 20 litros.	UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
4	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 180ml, em polipropileno, pesando aproximadamente 2g, obedecendo as normas técnicas da ABNT – 14.865, acondicionado em saco plástico, lacrado com 100 unidades cada, caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	10	R\$ 124,90	R\$ 1249,00
5	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas com capacidade para 50ml, em polipropileno, pesando aproximadamente 0,75g, obedecendo as normas	CAIXA	03	R\$ 124,90	R\$ 374,70



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	técnicas da ABNT- 14.865, acondicionado em saco plástico, lacrado com 10 unidades cada, caixa com 5.000 unidades.				
6	Desodorizador de ar, fragrância de lavanda/jasmim com 400ml.	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
7	Escova para lavar roupa de material sintético.	UND	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
8	Bacia plástica para cozinha multiuso.	UND	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
9	Esponja para lavar louça, dupla face, tamanho 110x75x20 mm	UND	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
10	Flanela para limpeza 38x58 cm.	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
11	Luva de limpeza PVC (Tamanho G)	PAR	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
12	Rodinho para limpeza de 40 cm, com cabo e 02 borrachas.	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
13	Rodo de espuma de 28 cm com cabo para encerar.	UND	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
14	Saco de lixo preto de 100 LT, tamanho 75x90x0,06 com 100 unidades.	PC	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
15	Saco de lixo preto de 20 LT, tamanho 39x52x0,04 com 100 unidades.	PC	12	R\$ 15,90	R\$190,80
16	Toalha de papel branco interfolhado com 26g, tamanho 23cmx20cm, 02 (duas) dobras, 100% celulose, fibra virgem, embalagem com 1.000 folhas, não permitindo composição com nenhum percentual de material reciclado, para utilização em dispenser.	PC	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

17	Água sanitária acondicionada em galão plástico, com 05 litros.	GALÃO	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
18	Limpador perfumado, acondicionado em galão de embalagem plástica de 05 litros, de fragrâncias diversas, qualidade de 1ª linha.	GALÃO	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
19	Detergente neutro com 500 ml.	FRASCO	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
20	Gel antisséptico de 5 litros. Composição: álcool, tetrahydroxypropyl ethylenediamine, carbomer, propylene glycol, srbitol e água.	GALÃO	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
21	Cesto telado de lixo.	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
22	Sabonete líquido, acondicionado em galão de 05 litros, fragrância erva-doce.	GALÃO	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
23	Papel higiênico branco, neutro, macio, folha dupla 64x30	FARDO	7	R\$ 119,90	R\$ 839,30
24	Impermeabilizante auto brilho, efeito antiderrapante, galão de 5 litros, teor de sólidos 12%.	GALÃO	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
25	Pano de copa com bainha branco, algodão 48x68.	UND	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
26	Inseticida líquido para uso doméstico, em aerossol, sem cheiro, com solvente a base de água, tubo com no mínimo 300ml.	UND	18	R\$ 15,90	R\$ 286,20
27	Lustra móveis, embalagem com 500ml.	Frasco	05	R\$ 10,90	R\$ 54,50
28	Pedra Sanitária com 35g – Jasmim/Floral/Lavanda/Eu calipto.	UND	54	R\$ 2,30	R\$ 124,20
29	Sabão em pedra glicerinado de 200g com 5 unidades.	PC	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

30	Pano de chão xadrez de algodão.	UND	08	R\$ 4,99	R\$ 39,92
31	Vassoura caipira de boa qualidade de 1ª linha com cabo.	UND	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
32	Vassoura de Nylon de 30 cm com cabo.	UND	03	R\$ 22,90	R\$ 68,70
33	Escova sanitária tipo giratória.	UND	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
34	Brilha alumínio com 500 ml.	Frasco	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
35	Limpador multiuso de 500 ml com qualidade de 1ª linha.	Frasco	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
36	Pá plástica com cabo.	UND	02	R\$ 24,90	R\$ 49,80
37	Supercola instantânea universal	UND	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95

VALOR TOTAL

R\$ 9.097,42

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A solicitação de aquisição de produtos de limpeza e higiene tem a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda no que se refere ao abastecimento interno e as demandas dos setores/gabinetes, sendo que o consumo previsto e as quantidades estimadas foram baseadas de acordo com os anos anteriores.

Os produtos de limpeza são necessários para manter a higiene desta Casa de Leis, onde os vereadores e servidores exercem suas atividades, sendo produtos de limpeza básicos para a conservação do local interno/externo em condições mínimas de uso.

A Câmara Municipal de Loanda, como órgão público responsável pela representação legislativa e tomada de decisões em nível municipal, tem a necessidade contínua de manter suas instalações limpas e higienizadas. Isso é fundamental para garantir um ambiente saudável e seguro para os servidores, colaboradores e visitantes que frequentam suas dependências regularmente.

A demanda por produtos de limpeza surge da necessidade de realizar a manutenção adequada das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal. Isso inclui a limpeza de salas de reuniões, gabinetes, banheiros, corredores, recepção, áreas externas como estacionamentos e jardins, bem como a gestão adequada de resíduos sólidos.

6. Descrição da Solução

Busca-se uma solução abrangente e eficaz para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene. A solução proposta abrange desde a identificação das necessidades até a seleção dos melhores fornecedores, garantindo a qualidade dos produtos, capacidade de entrega e economicidade.

Essa solução abrangente visa garantir que a Câmara Municipal de Loanda tenha acesso aos produtos de limpeza necessários, de qualidade adequada e de forma transparente e eficiente, cumprindo as exigências legais e promovendo um ambiente saudável e seguro para todos os envolvidos.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.097,42 (nove mil, noventa e sete reais e quarenta e dois



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

centavos) conforme custo unitário apresentado na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2025, foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

12.14 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Do Fiscal/Gestor do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao

Servidor: Luiz Carlos Navasconi

Lotação: Câmara Municipal

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação podem ser resumidos da seguinte forma:

- 14.1** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade fiscal a serem atestadas.
- 14.2** Os materiais de limpeza devem ser eficazes na remoção de sujeira e germes, além de ser seguro para uso em ambientes de trabalho.
- 14.3** A contratada deve garantir de disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando interrupções no fornecimento.
- 14.4** O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes e conforme solicitação desta Câmara.
- 14.5** Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda/PR, situada na Rua Roma, 354, Alto da Glória, no horário das 08h às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 14.6** Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto a marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.
- 14.7** Para a presente contratação, entende-se que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 14 do Decreto Municipal nº 11/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1 Condições de Execução/Fornecimento:

- 19.1.1 Os materiais de limpeza devem ser eficazes na remoção de sujeira e germes, além de ser seguro para uso em ambientes de trabalho.
- 19.1.2 A contratada deve garantir de disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando interrupções no fornecimento.
- 19.1.3 O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes e conforme solicitação desta Câmara.
- 19.1.4 A entrega deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, após a solicitação de ordem de compra.
- 19.1.5 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda/PR, situada na Rua Roma, 354, Alto da Glória, no horário das 08h às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 19.1.6 Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.
- 19.1.7 Para a presente contratação, entende-se que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11/2024.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda, 09 de janeiro de 2026.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante | Câmara Municipal de Loanda/PR

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Loanda/PR.

2. Descrição da Necessidade

A solicitação de aquisição de produtos de limpeza e higiene tem a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda no que se refere ao abastecimento interno e as demandas dos setores/gabinetes, sendo que o consumo previsto e as quantidades estimadas foram baseadas de acordo com os anos anteriores.

Os produtos de limpeza são necessários para manter a higiene desta Casa de Leis, onde os vereadores e servidores exercem suas atividades, sendo produtos de limpeza básicos para a conservação do local interno/externo em condições mínimas de uso.

A Câmara Municipal de Loanda, como órgão público responsável pela representação legislativa e tomada de decisões em nível municipal, tem a necessidade contínua de manter suas instalações limpas e higienizadas. Isso é fundamental para garantir um ambiente saudável e seguro para os servidores, colaboradores e visitantes que frequentam suas dependências regularmente.

A demanda por produtos de limpeza surge da necessidade de realizar a manutenção adequada das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal. Isso inclui a limpeza de salas de reuniões, gabinetes, banheiros, corredores, recepção, áreas externas como estacionamentos e jardins, bem como a gestão adequada de resíduos sólidos.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

Informa-se que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração. A presente demanda ora formalizada será oportunamente incorporada na fase de consolidação, estando a presente contratação alinhada às necessidades previamente identificadas.

4. Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação podem ser resumidos da seguinte forma:

- 4.1** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade fiscal a serem atestadas.
- 4.2** Os materiais de limpeza devem ser eficazes na remoção de sujeira e germes, além de ser seguro para uso em ambientes de trabalho.
- 4.3** A contratada deve garantir de disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando interrupções no fornecimento.
- 4.4** O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes e conforme solicitação desta Câmara.
- 4.5** Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda/PR, situada na Rua Roma, 354, Alto da Glória, no horário das 08h às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.6** Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.
- 4.7** Para a presente contratação, entende-se que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

5. Estimativa dos produtos a serem adquiridos:

As estimativas dos produtos seguem em anexo no Termo de Referência.

6. Levantamento De Mercado

A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem o propósito de estabelecer critérios para avaliar a vantagem e viabilidade das propostas a serem consideradas na licitação. Além disso, permite à entidade contratante verificar a disponibilidade de recursos para efetuar a contratação.

A escolha da contratação de uma empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, destinada as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Loanda/PR é fundamentada na convergência de fatores técnicos e econômicos favoráveis.

A pesquisa de mercado possibilitou identificar fornecedores que atendem aos critérios de qualidade desejados. A realização do processo licitatório permitirá selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico. Inicialmente, foi conduzida uma pesquisa de potenciais fornecedores na região de Loanda, seguida pela análise do histórico dessas empresas, antes de solicitar cotações. A reputação das empresas no mercado foi analisada, considerando feedbacks de clientes e sua presença no setor.

O levantamento de mercado foi realizado para identificar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos. A competição entre os fornecedores possibilitará obter propostas vantajosas economicamente, visando à eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a realização deste processo, conforme preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), proporcionará transparência e competitividade, contribuindo para obter o melhor custo-benefício.

A pesquisa de mercado segue as diretrizes da Instrução Normativa n. 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia. Como metodologia para estabelecer o preço de referência para a contratação, foi utilizado mapa comparativo (anexo) de fornecedores regionais com várias outras fontes de pesquisa, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços praticados pelo mercado.

Dessa forma, a aquisição de produtos de limpeza é a melhor alternativa para garantir o suporte necessário às atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR, promovendo o bem-estar dos funcionários, a eficiência operacional e a responsabilidade social da instituição.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

Sistema de Registro de Preços

Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo, conforme segue em anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

Busca-se uma solução abrangente e eficaz para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene. A solução proposta abrange desde a identificação das necessidades até a seleção dos melhores fornecedores, garantindo a qualidade dos produtos, capacidade de entrega e economicidade.

Essa solução abrangente visa garantir que a Câmara Municipal de Loanda tenha acesso aos produtos de limpeza necessários, de qualidade adequada e de forma transparente e eficiente, cumprindo as exigências legais e promovendo um ambiente saudável e seguro para todos os envolvidos.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de produtos de limpeza para abastecimento do almoxarifado da Câmara Municipal de Loanda podem ser demonstrados por meio dos seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

indicadores:

- 11.1 Ambiente Higienizado:** Garantir um ambiente limpo e higienizado nas instalações da Câmara Municipal, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes.
- 11.2 Conformidade Legal:** Cumprir integralmente as disposições da Lei 14133/21 e demais normas legais relacionadas à aquisição de bens e serviços pela administração pública.
- 11.3 Economia e Eficiência:** Realizar a aquisição dos produtos de limpeza de forma eficiente e econômica, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.
- 11.4 Transparência e Concorrência:** Assegurar um processo licitatório transparente e competitivo, promovendo a concorrência entre fornecedores e buscando as melhores condições para a Câmara Municipal.
- 11.5 Qualidade dos Serviços:** Garantir a qualidade dos produtos de limpeza adquiridos, com base em especificações técnicas que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

Não há.

15. Viabilidade da Contratação

Em conclusão, a contratação de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Loanda é uma medida viável e estratégica. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e realizar um processo licitatório transparente, a Câmara Municipal assegura a conformidade legal, a qualidade dos produtos adquiridos e a eficiência na gestão de recursos.

A manutenção de um ambiente limpo e higienizado nas instalações da Câmara é essencial para garantir a saúde e segurança dos servidores, colaboradores e visitantes. Além disso, a contratação de produtos de limpeza de qualidade contribui para a preservação da imagem institucional e para a satisfação dos usuários.

Portanto, a contratação de produtos de limpeza representa não apenas uma necessidade operacional, mas também uma ação estratégica que visa promover um ambiente saudável e adequado para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Loanda.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Há o risco de realizar a licitação com uma estimativa de preço inadequada, levando à ausência de interessados devido à inviabilidade de execução das propostas, uma vez que o preço estimado é inferior ao praticado no mercado.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Licitação dar deserta, acarretando no atraso do processo.				
Medidas Preventivas	Garantir uma comunicação transparente com os interessados durante o processo de licitação, esclarecendo quaisquer dúvidas sobre a estimativa de preço e fornecendo informações adicionais conforme necessário para encorajar a participação.				

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Loanda, 08 de janeiro de 2026.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – II
DISPENSA 03/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 03/2026, Edital nº 03/2026 em epigrafe, que tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado e a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – III
DISPENSA N° 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA N° 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA n° 03/2026 da Câmara Municipal de Loanda-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA N° 03/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA N° 03/2026** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Municipal o SR. **GABRIEL FEITOZA NORTE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7323243-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 029.785.759-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado e a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:
- 1.2** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 1L, primeira linha.	FRASCO	45		
2	Álcool perfumado, 5L, hidratado, essência e corante.	GALÃO	10		
3	Balde plástico 20 litros.	UND	2		
4	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 180ml, em polipropileno, pesando aproximadamente 2g, obedecendo as normas técnicas da ABNT - 14.865, acondicionado em saco plástico, lacrado com 100 unidades cada, caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	10		
5	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas com capacidade para 50ml, em polipropileno, pesando aproximadamente 0,75g, obedecendo as normas técnicas da ABNT- 14.865, acondicionado em saco plástico, lacrado com 10 unidades cada,	CAIXA	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	caixa com 5.000 unidades.				
6	Desodorizador de ar, fragrância de lavanda/jasmim com 400ml.	UND	20		
7	Escova para lavar roupa de material sintético.	UND	2		
8	Bacia plástica para cozinha multiuso.	UND	2		
9	Esponja para lavar louça, dupla face, tamanho 110x75x20 mm	UND	20		
10	Flanela para limpeza 38x58 cm.	UND	20		
11	Luva de limpeza PVC (Tamanho G)	PAR	10		
12	Rodinho para limpeza de 40 cm, com cabo e 02 borrachas.	UND	3		
13	Rodo de espuma de 28 cm com cabo para encerar.	UND	4		
14	Saco de lixo preto de 100 LT, tamanho 75x90x0,06 com 100 unidades.	PC	10		
15	Saco de lixo preto de 20 LT, tamanho 39x52x0,04 com 100 unidades.	PC	12		
16	Toalha de papel branco interfolhado com 26g, tamanho 23cmx20cm, 02 (duas) dobras, 100% celulose, fibra virgem, embalagem com 1.000 folhas, não permitindo composição com nenhum percentual de material reciclado, para utilização em dispenser.	PC	40		
17	Água sanitária acondicionada em galão plástico, com 05 litros.	GALÃO	12		
18	Limpador perfumado, acondicionado em galão de embalagem plástica de 05 litros, de fragrâncias diversas, qualidade de 1ª linha.	GALÃO	5		
19	Detergente neutro com 500 ml.	FRASCO	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

20	Gel antisséptico de 5 litros. Composição: álcool, tetrahydroxypropyl ethylenediamine, carbomer, propylene, glycol, srbitol e água.	GALÃO	2		
21	Cesto telado de lixo.	UND	5		
22	Sabonete líquido, acondicionado em galão de 05 litros, fragrância erva-doce.	GALÃO	5		
23	Papel higiênico branco, neutro, macio, folha dupla 64x30	FARDO	7		
24	Impermeabilizante auto brilho, efeito antiderrapante, galão de 5 litros, teor de sólidos 12%.	GALÃO	2		
25	Pano de copa com bainha branco, algodão 48x68.	UND	12		
26	Inseticida líquido para uso doméstico, em aerossol, sem cheiro, com solvente a base de água, tubo com no mínimo 300ml.	UND	18		
27	Lustra móveis, embalagem com 500ml.	Frasco	05		
28	Pedra Sanitária com 35g – Jasmim/Floral/Lavanda/Eucalipt o.	UND	54		
29	Sabão em pedra glicerinado de 200g com 5 unidades.	PC	30		
30	Pano de chão xadrez de algodão.	UND	08		
31	Vassoura caipira de boa qualidade de 1ª linha com cabo.	UND	15		
32	Vassoura de Nylon de 30 cm com cabo.	UND	03		
33	Escova sanitária tipo giratória.	UND	05		
34	Brilha alumínio com 500 ml.	Frasco	10		
35	Limpador multiuso de 500 ml com qualidade de 1ª linha.	Frasco	25		
36	Pá plástica com cabo.	UND	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

37	Supercola instantânea universal	UND	05	
----	---------------------------------	-----	----	--

VALOR TOTAL	
--------------------	--

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 6.3 No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutável a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Fonte 01.001.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII](#) da Lei nº 14.133 de 2021):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: Art. 117 da Lei nº 14.133/21

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor efetivo LUIZ CARLOS NAVASCONI que competirá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.1.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.1.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.1.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados;

9.1.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

9.1.9. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.1.10. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3.** Indenizações e multas.
- 11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 12.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 13.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 15.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação**